

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 091/2016**, e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 633347, para o Registro de Preços, visando a aquisição de carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 13 kg e GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 45 kg. Aos 13 dias de julho de 2016, às 11:00 horas, reuniram-se na Unidade de Processos a Pregoeira Giselle Mellissa dos Santos e Renata da Silva Aragão, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 126/2016, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 28 de junho de 2016 para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em **04 de julho de 2016**, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 01 – CJM COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI-ME**: Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 04 de julho de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira procedeu à análise: quanto a sua proposta de preços a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 55,60 e quanto aos documentos de habilitação verificou-se que a arrematante apresentou a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial exigida no item 9.2, letra “h” do edital, expedida em nome de “pessoa jurídica”, porém com a citação dos documentos de pessoa física (CPF e RG), onde deveria constar o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da Arrematante (fl. 29), em consulta ao sítio eletrônico do esaj.tjsc.jus.br, constatou-se que a emissão da certidão pode ser realizada em nome de pessoa física ou jurídica, quem determina é o interessado, e ainda as informações constantes no documento como nome e documentos de identificação, são fornecidos também pelo interessado, visualizando assim que, embora conste o nome da pessoa jurídica do arrematante, este emitiu o documento em nome de pessoa física, contrariando o exigido no item 9.2, letra “h” do edital. Em relação ao balanço patrimonial (fls. 33/57), quanto ao índice apresentado para avaliar a situação financeira do proponente constatou-se que o cálculo do QLC (Quociente de Liquidez Corrente) teve o resultado de 0,85, não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado maior ou igual a 1,00. E, quanto ao cálculo QGE (Quociente de Grau de Endividamento), este teve o resultado de 1,15, também não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado menor ou igual a 1,00, descumprindo assim o item 9.2 letra “j” do edital. Diante do exposto, a Pregoeira declara o arrematante **inabilitado**. Considerando que não houve propostas subsequentes na ordem de classificação, a Pregoeira declara o **ITEM 01 fracassado**. **ITEM 02 – CJM COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI-ME**: quanto a sua proposta de preços a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 225,00 e quanto aos documentos de habilitação verificou-se que a arrematante apresentou a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial exigida no item 9.2, letra “h” do edital, expedida em nome de “pessoa jurídica”, porém com a citação dos documentos de pessoa física (CPF e RG), onde deveria constar o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da Arrematante (fl. 29), em consulta ao sítio eletrônico do esaj.tjsc.jus.br, constatou-se que a emissão da certidão pode ser realizada em nome de pessoa física ou jurídica, quem determina é o interessado, e ainda as informações constantes no documento como



nome e documentos de identificação, são fornecidos também pelo interessado, visualizando assim que, embora conste o nome da pessoa jurídica do arrematante, este emitiu o documento em nome de pessoa física, contrariando o exigido no item 9.2, letra "h" do edital. Em relação ao balanço patrimonial (fls. 33/57), quanto ao índice apresentado para avaliar a situação financeira do proponente constatou-se que o cálculo do QLC (Quociente de Liquidez Corrente) teve o resultado de 0,85, não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado maior ou igual a 1,00. E, quanto ao cálculo QGE (Quociente de Grau de Endividamento), este teve o resultado de 1,15, também não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado menor ou igual a 1,00, descumprindo assim o item 9.2 letra "j" do edital. Diante do exposto, a Pregoeira declara o arrematante **inabilitado**. **ITEM 03 – COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**: Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 04 de julho de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: quanto a sua proposta de preços a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 187,00, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**, foi **declarada vencedora para o ITEM 03** por ter cumprido com todos os requisitos do Edital. Quanto ao **ITEM 02 (cota reservada 25%)**, considerando a **inabilitação do único interessado** e considerando o disposto no subitem 10.14 do Edital:

"10.14 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15."

E ainda considerando que a empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A** foi declarada vencedora do **ITEM 03 (cota principal 75%)** fica a empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A** convocada a apresentar proposta para o **ITEM 02 (cota reservada 25%) nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, no prazo e forma estabelecidos pelo subitem 10.4 do Edital**. A sessão pública eletrônica para o resultado da convocação para o ITEM 03 será marcada após o recebimento e análise dos documentos solicitados. Esta data será informada na plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e no *site* da Prefeitura de Joinville www.joinville.sc.gov.br. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Pregoeira: Giselle Mellissa dos Santos


Equipe de Apoio: Renata da Silva Aragão